



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM: 3.584/2023-SEMED**, referente ao **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM AJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°:030/2022-SEMED/PMA**, de contrato celebrado com a **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUCIAÇÃO, CNPJ:80.249.683/0001-54**, cujo presente instrumento tem por objeto, referente a Locação de imóvel NÃO residencial, situado na BR 316, Km 08, n°:410, Bairro: Centro- Ananindeua-PA, **para o funcionamento da EMEF SANTA INÊS**, com aplicação do índice do IPCA da Clausula quinta, Parágrafo Único, estabelecida no Contrato de origem cálculo do índice é de 5.77% do mês de fevereiro de 2023, que corresponde **valor mensal de R\$11.528,93 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos) e de valor global R\$ 138.347,16 (cento e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, de informações contidas nas clausulas primeira, quarta e quinta, do instrumento contratual do aditivo em tela, **por 12 meses a contar a partir de 04/02/2023 a 04/02/2024**, conforme informações e descritivos em anexo nos autos. Conforme análise nos autos faz-se presente os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

anexos, declaração de aceite pela renovação contratual, assinada pela Sr^a Dalvana Johassos em, 25/01/2023; anexo de Dotação Orçamentária n^o:045 o laudo técnico de avaliação locatícia de imóvel não residencial, relatório fotográfico, declaração de vantajosidade; Memorando n^o:010/2023 de solicitação de renovação, assinado pela servidora Ana Paula Renato; extrat do termo aditivo, contrato de aditivo/publicação DOM; autorização/justificativa, ambos assinados pela Secretária de Educação do Município de Ananindeua a Sr^a Leila Freire. Consta nos autos o Parecer Jurídico-SEMED n^o:085/2023, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Júnior, Parecer Jurídico n^o:761/2023-PROGE, assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelo Fundamentos do Art. 57 e 65, II, "d", §2^o da Lei 8.666/1993 ao qual revela-se juridicamente favorável à **prorrogação do prazo e de valor.**

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

() Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) **Revestido parcialmente** das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Não atende as exigências do artigo 2^o da resolução administrativa n^o 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios -Pará. Art.6^o (...)-II- na fase de resultados, ATÉ 30 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, TERMO ADITIVO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 23 de março de 2023.